GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado

EDITAL Nº 47/2026

PROCESSO SEI Nº 04016-00017614/2025-79

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SRTVN 702, 3º Andar, Via W 5 Norte, Brasília/DF, CEP: 70.723-040, por meio do Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará processo de seleção de fornecedores, na forma eletrônica, visando a **AQUISIÇÃO DE SWITCHES E SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE WI-FI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REDE CABEADA E SEM FIO, COM GARANTIA TÉCNICA ON-SITE**, por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Resolução nº 3, de 29 de agosto de 2024, que aprova o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em 29 de agosto de 2024, Ano 53, Seção I, Edição Extra nº 56-A, Pág.1.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DO REGRAMENTO

1.1.1. O processo de compras e contratações será conduzido de forma pública, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia, vinculação aos critérios fixados em seus editais, julgamento objetivo, boa-fé, a perenidade do fornecimento de insumos e a prestação dos serviços de saúde essenciais, contínuos e ininterruptos.

1.1.2. Para garantir a eficácia e transparência, este processo de seleção de fornecedores é fundado no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico: https://igesdf.org.br/wp-content/uploads/2024/08/Regulamento-Propio-de-Compras-e-Contratacoes.pdf.

1.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.2.1. Será adotado o critério **MENOR PREÇO POR LOTE** no julgamento das propostas, em modo de disputa fechado, que atendam adequadamente à descrição do objeto e às condições de participação deste Edital.

1.2.2. Propostas que ofereçam produtos com especificações inferiores ou divergentes das estabelecidas serão desclassificadas.

1.3. DAS PUBLICAÇÕES

1.3.1. O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

1.3.2. O Edital, juntamente com seus anexos, será publicado no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras Apoio Cotações (https://www.apoiocotações.com.br).

1.4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. Poderão participar dos processos de seleção de fornecedores do IGESDF as pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, que possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

1.4.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

1.4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

1.4.4. A simples participação na Seleção de Fornecedores implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, devendo ser observado, ainda, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações - 2024 e as normas técnicas aplicáveis, gerais ou especiais do IGESDF.

1.4.5. Todos os avisos pertinentes a esse processo de seleção de fornecedores serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

1.4.6. Fica vedada a contratação nos processos de seleção de fornecedores de:

1.4.6.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal;

1.4.6.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

1.4.6.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos subitens 1.4.61 e 1.4.62;

1.4.6.4. Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF, registradas no Banco de Dados do Instituto, bem como no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

1.4.6.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 1.4.61 e 1.4.62 tenham participação societária na qualidade de sócio administrador ou gestor da empresa;

1.4.6.6. Empresas declaradas inidôneas pela autoridade competente; e

1.4.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

1.5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.5.1. Publicado o Edital, será aberto prazo, até o terceiro dia útil que antecede o término do período de acolhimento das propostas, para apresentação de impugnações, questionamentos técnicos ou esclarecimentos que se fizerem necessários, por parte de qualquer interessado.

1.5.2. O IGESDF terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta aos questionamentos.

1.5.3. Em caso de errata ao edital, o prazo para acolhimento de propostas poderá ser prorrogado.

1.5.4. Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do ID da cotação.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. DO OBJETO DA AQUISIÇÃO

2.1.1. O presente processo de seleção de fornecedores para registro de preços tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE SWITCHES E SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE WI-FI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REDE CABEADA E SEM FIO, COM GARANTIA TÉCNICA ON-SITE**, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), em conformidade com especificações,

quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1.1. Das descrições e quantidades:

LOTE	ITEM	CÓDIGO MV	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
			SWITCH 24 PORTAS POE L2 GERENCIÁVEL. **ESPECIFICAÇÃO:** Os equipamentos deveram sem a necessidade de licenciamento/subscrição.Switch de acesso Empilhável com no mínimo 24 portas UTP 10/100/1000 Base-T com POE+ e 4 portas 10GBASE-X padrão SFP+. Deve possuir, no mínimo, 24 portas Ethernet 10/100/1000 com autosensing de velocidade, auto negociação e com conectores RJ-45.Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas SFP+ com suporte à inserção dos seguintes transceivers: 1000Base-X, 10Gbase-SR, 10Gbase-LR, 10Gbase-ER e cabos DAC SFP+; Deve suportar Power Over Ethernet (PoE) de acordo com o padrão IEEE 802.3af e IEEE 802.3at em todas as portas ethernet 10/100/1000; Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com, no mínimo, 120 grupos, permitindo até 8 links agregados por grupo; As interfaces 10/100/1000 devem obedecer às normas técnicas IEEE802 (10BaseT), IEEE802.3u (100BaseTX), 802.3ab (1000BaseT) e autoconfiguração de crossover (Auto MDIX); Deve possuir porta de console para ligação direta ou através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB; Deverá ser entregue, juntamente com cada equipamento, 1 (um) cabo Stacking Cable de 0.5 metro ou		

			superior, para conexão física e posterior configuração lógica do empilhamento. Deve possuir fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz). Deve possuir alimentação PoE de 400W conforme padrão 802.3af em, pelo menos, 24 (vinte e quatro) portas 10/10/1000 BaseT simultaneamente, além da energia necessária para funcionamento do switch. Não serão aceitos dispositivos externos para complementação de energia PoE no switch. Deve possuir cabo de alimentação para a fonte com plugue de três pinos no novo padrão do Inmetro, norma ABNT NBR 14136. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas e possuir, no máximo, 1 Rack Unit (RU) de altura. Permitir o empilhamento de, no mínimo, 6 (seis) unidades por caminhos redundantes O empilhamento poderá ser realizado por meio de 2 (duas) portas 10GE SFP+. Deve possuir LEDs para a indicação do status das portas, atividade e PoE. Deve implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps; Deve possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213. Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas. Deve implementar nativamente o Remote Network Monitoring Management Information Base conforme RFC 2819. Deve implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.3ab) e LLDP-MED.			

			Ser configurável e gerenciável via GUI (graphical user interface), CLI (command line interface), SNMP, SSH e HTTPS. Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP. Permitir a gravação de log externo (syslog). Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta ou de um grupo de portas para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado: somente tráfego de entrada, somente tráfego de saída e ambos simultaneamente. Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma VLANs para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local. Deve implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN). Deve responder a pacotes para teste da implementação dos níveis de serviço especificados (SLA). Devem ser suportadas no mínimo as seguintes operações de teste: ICMP echo, estabelecimento de conexão TCP (em porta TCP configurável), UDP echo (em porta UDP configurável) e UDP jitter. Deve implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree); Deve implementar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control); Deve implementar funcionalidade que designe VLAN específica para o usuário, nos seguintes casos: A estação não tem cliente 802.1x (suplicante); As credenciais do usuário não estão corretas (falha de autenticação);			

			Deve implementar associação automática de VLAN da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede; Deve implementar associação automática de ACL da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede; O switch (cliente AAA) deve ser capaz de enviar, ao servidor AAA, pelo menos as seguintes informações sobre a conexão: Nome do usuário; Switch em que o computador do usuário está conectado; Porta do switch utilizada para acesso; Endereço MAC da máquina utilizada pelo usuário; Endereço IP do usuário; Horários de início e término da conexão; Suportar a autenticação 802.1x via endereço MAC em substituição à identificação de usuário, para equipamentos que não disponham de suplicantes; Deve ser suportada a atribuição de autenticação através do navegador (Web Authentication) caso a máquina que esteja utilizando para acesso à Rede não tenha cliente 802.1x operacional; Suportar a configuração de 802.1x utilizando autenticação via usuário e MAC simultaneamente na mesma porta do switch; Deve suportar a autenticação 802.1x através dos protocolos EAP-MD5, PEAP e EAP-TLS; Deverá implementar o padrão IEEE 802.1ad (Q-in-Q); Deve possuir capacidade para pelo menos 32.000 endereços MAC na tabela de comutação; Deve possuir capacidade para pelo menos 2.000 entradas na tabela ARP; Deve implementar, no mínimo,			
1	11234			Unidade	30	

			2048 VLANs ativas simultaneamente; 4.1.1.55. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 176 Gbps e taxa de encaminhamento de no mínimo 112 Mpps; Suportar Jumbo frames de no mínimo 9000 Bytes; Deve implementar mecanismo de autenticação ao equipamento baseada em um servidor de autenticação/autorização do tipo TACACS e RADIUS; Deve implementar filtragem de pacotes (ACL - Access Control List) utilizando os seguintes parâmetros: Endereço MAC de origem e destino; Endereço IP de origem e destino; Porta TCP e UDP de origem e destino; Valor do campo DSCP e IP Precedence; TCP Flags; Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão; Deve implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega; Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta; Deve possuir suporte a mecanismo de proteção da “Root Bridge” do algoritmo “Spanning-Tree” para defesa contra-ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2; Deve possuir análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;			

			Deve possuir análise do protocolo ARP (Address Resolution Protocol) e possuir proteção nativa contra ataques do tipo ARP spoofing; Deverá implementar IP Source Guard; Deve suportar integração com solução de controle de acesso do tipo "NAC – Network Acess Control" do mesmo fabricante dos switches, que possibilite a autenticação e gerenciamento de usuários e convidados; Deve implementar roteamento estático para IPV4 e IPv6; Deve implementar roteamento dinâmico RIPv2 (RFC 2453, 2082); Deve implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF (RFC 2328, 3101 e 2740); Deve implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv3 para IPv6; Deve implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol) conforme a RFC 2338; O equipamento ofertado deve implementar Policy-Based Routing (PBR); MULTICAST Deve implementar roteamento multicast PIM-DM, PIM-SM, para IPV4 e IPV6; Deve implementar o protocolo IGMP nas versões v1 (RFC 1112), v2 (RFC 2236) e v3 (RFC 3376); Deve implementar o mecanismo IGMP Snooping (v1, v2, v3). QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS) Deve possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego "real-time" (voz e vídeo); Deve implementar classificação de tráfego baseado em ACLs;			

			Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino; Classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS ("Class of Service" - nível 2) e DSCP ("Differentiated Services Code Point"- nível 3), conforme definições do IETF (Internet Engineering Task Force); Deve implementar funcionalidades de QoS de “Traffic Shaping” e “Traffic Policing”; Deve ser possível a especificação de banda por classe de serviço. Para os pacotes que excederem a especificação, deve ser possível configurar ações tais como: transmissão do pacote sem modificação, transmissão com remarcação do valor de DSCP, descarte do pacote; Deve implementar mapeamento de prioridades nível 3 (DSCP) em prioridades nível 2, definidas pelo padrão (IEEE 802.1p); Deve implementar aos mecanismos de QoS Deficit Round Robin (DRR) ou Weighted Round Robin (WRR); Deve implementar pelo menos 8 (oito) filas de prioridade por porta. INTERNET PROTOCOL VERSÃO 6 (IPv6) 4.1.1.96. Implementar IPv6. Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento. Permitir consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6. Deve implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP request, ICMP Reply, ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP) e ICMP MTU Discovery; Deve implementar protocolos de gerenciamento sobre IPV6: HTTPS, SSH, TFTP, traps SNMP e DNS;		
			SWITCH 48 PORTAS POE L2 GERENCIÁVEL.		

1			**ESPECIFICAÇÃO:** Os equipamentos deveram ser a necessidade de licenciamento/subscrição. Switch de acesso Empilhável com no mínimo 48 portas UTP 10/100/1000 Base-T com POE+ e 4 portas 10GBASE-X padrão SFP+. Deve possuir, no mínimo, 48 portas Ethernet 10/100/1000 com autosensing de velocidade, auto negociação e com conectores RJ-45. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas SFP+ com suporte à inserção dos seguintes transceivers: 1000Base-X, 10Gbase-SR, 10Gbase-LR, 10Gbase-ER e cabos DAC SFP+; Deve suportar Power Over Ethernet (PoE) de acordo com o padrão IEEE 802.3af e IEEE 802.3at em todas as portas ethernet 10/100/1000; Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com, no mínimo, 120 grupos, permitindo até 8 links agregados por grupo; As interfaces 10/100/1000 devem obedecer às normas técnicas IEEE802 (10BaseT), IEEE802.3u (100BaseTX), 802.3ab (1000BaseT) e autoconfiguração de crossover (Auto MDIX); Deve possuir porta de console para ligação direta ou através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB; Deverá ser entregue, juntamente com cada equipamento, 1 (um) cabo Stacking Cable de 0.5 metro ou superior, para conexão física e posterior configuração lógica do empilhamento. Deve possuir fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz). Deve possuir alimentação PoE de 600W conforme padrão 802.3af em, pelo menos, 48 (quarenta e oito)			

			portas 10/10/1000 BaseT simultaneamente, além da energia necessária para funcionamento do switch. Não serão aceitos dispositivos externos para complementação de energia PoE no switch. Deve possuir cabo de alimentação para a fonte com plugue de três pinos no novo padrão do Inmetro, norma ABNT NBR 14136. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas e possuir, no máximo, 1 Rack Unit (RU) de altura. Permitir o empilhamento de, no mínimo, 6 (seis) unidades por caminhos redundantes O empilhamento poderá ser realizado por meio de 2 (duas) portas 10GE SFP+. Deve possuir LEDs para a indicação do status das portas, atividade e PoE. Deve implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps; Deve possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213. Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas. Deve implementar nativamente o Remote Network Monitoring Management Information Base conforme RFC 2819. Deve implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.3ab) e LLDP-MED. Ser configurável e gerenciável via GUI (graphical user interface), CLI (command line interface), SNMP, SSH e HTTPS. Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP. Permitir a gravação de log externo (syslog).			

			Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta ou de um grupo de portas para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado: somente tráfego de entrada, somente tráfego de saída e ambos simultaneamente. Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma VLANs para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local. Deve implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN). Deve responder a pacotes para teste da implementação dos níveis de serviço especificados (SLA). Devem ser suportadas no mínimo as seguintes operações de teste: ICMP echo, estabelecimento de conexão TCP (em porta TCP configurável), UDP echo (em porta UDP configurável) e UDP jitter. Deve implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree); Deve implementar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control); Deve implementar funcionalidade que designe VLAN específica para o usuário, nos seguintes casos: A estação não tem cliente 802.1x (suplicante); As credenciais do usuário não estão corretas (falha de autenticação); Deve implementar associação automática de VLAN da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede; Deve implementar associação automática de ACL da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede; O switch (cliente AAA) deve ser			

	2	11235	capaz de enviar, ao servidor AAA, pelo menos as seguintes informações sobre a conexão: Nome do usuário; Switch em que o computador do usuário está conectado; Porta do switch utilizada para acesso; Endereço MAC da máquina utilizada pelo usuário; Endereço IP do usuário; Horários de início e término da conexão; Suportar a autenticação 802.1x via endereço MAC em substituição à identificação de usuário, para equipamentos que não disponham de suplicantes; Deve ser suportada a atribuição de autenticação através do navegador (Web Authentication) caso a máquina que esteja utilizando para acesso à Rede não tenha cliente 802.1x operacional; Suportar a configuração de 802.1x utilizando autenticação via usuário e MAC simultaneamente na mesma porta do switch; Deve suportar a autenticação 802.1x através dos protocolos EAP-MD5, PEAP e EAP-TLS; Deverá implementar o padrão IEEE 802.1ad (Q-in-Q); Deve possuir capacidade para pelo menos 32.000 endereços MAC na tabela de comutação; Deve possuir capacidade para pelo menos 2.000 entradas na tabela ARP; Deve implementar, no mínimo, 2048 VLANs ativas simultaneamente; 4.1.1.55. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 176 Gbps e taxa de encaminhamento de no mínimo 112 Mpps; Suportar Jumbo frames de no mínimo 9000 Bytes; Deve implementar mecanismo de	Unidade	120	

			autenticação ao equipamento baseada em um servidor de autenticação/autorização do tipo TACACS e RADIUS; Deve implementar filtragem de pacotes (ACL - Access Control List) utilizando os seguintes parâmetros: Endereço MAC de origem e destino; Endereço IP de origem e destino; Porta TCP e UDP de origem e destino; Valor do campo DSCP e IP Precedence; TCP Flags; Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão; Deve implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega; Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta; Deve possuir suporte a mecanismo de proteção da “Root Bridge” do algoritmo “Spanning-Tree” para defesa contra-ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2; Deve possuir análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC; Deve possuir análise do protocolo ARP (Address Resolution Protocol) e possuir proteção nativa contra ataques do tipo ARP spoofing; Deverá implementar IP Source Guard; Deve suportar integração com solução de controle de acesso do tipo “NAC – Network Acess			

			Control” do mesmo fabricante dos switches, que possibilite a autenticação e gerenciamento de usuários e convidados; Deve implementar roteamento estático para IPV4 e IPv6; Deve implementar roteamento dinâmico RIPv2 (RFC 2453, 2082); Deve implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF (RFC 2328, 3101 e 2740); Deve implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv3 para IPv6; Deve implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol) conforme a RFC 2338; O equipamento ofertado deve implementar Policy-Based Routing (PBR); MULTICAST Deve implementar roteamento multicast PIM-DM, PIM-SM, para IPV4 e IPV6; Deve implementar o protocolo IGMP nas versões v1 (RFC 1112), v2 (RFC 2236) e v3 (RFC 3376); Deve implementar o mecanismo IGMP Snooping (v1, v2, v3). QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS) Deve possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego “real-time” (voz e vídeo); Deve implementar classificação de tráfego baseado em ACLs; Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino; Classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS ("Class of Service" - nível 2) e DSCP ("Differentiated Services Code Point"- nível 3), conforme			

			definições do IETF (Internet Engineering Task Force); Deve implementar funcionalidades de QoS de “Traffic Shaping” e “Traffic Policing”; Deve ser possível a especificação de banda por classe de serviço. Para os pacotes que excederem a especificação, deve ser possível configurar ações tais como: transmissão do pacote sem modificação, transmissão com remarcação do valor de DSCP, descarte do pacote; Deve implementar mapeamento de prioridades nível 3 (DSCP) em prioridades nível 2, definidas pelo padrão (IEEE 802.1p); Deve implementar aos mecanismos de QoS Deficit Round Robin (DRR) ou Weighted Round Robin (WRR); Deve implementar pelo menos 8 (oito) filas de prioridade por porta. INTERNET PROTOCOL VERSÃO 6 (IPv6) 4.1.1.96. Implementar IPv6. Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento. Permitir consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6. Deve implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP request, ICMP Reply, ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP) e ICMP MTU Discovery; Deve implementar protocolos de gerenciamento sobre IPV6: HTTPS, SSH, TFTP, traps SNMP e DNS;			
			SWITCH CONCENTRADOR L3. **ESPECIFICAÇÃO:** Deve ser fornecido switch concentrador com cabos e acessórios, com as seguintes características: Fornecer switch concentrador 10g, padrão 19”, para interligação dos switches poe, com capacidade de processamento de pelo menos 800 gbps, de encaminhamento de			

			pacotes de pelo menos 720 mpps e de armazenamento de pelo menos 350.000 mac; Possuir no mínimo 24 portas 10 gigabit baseadas em sfp+ (ieee 802.3ae) em cada equipamento, totalizando no mínimo em 48 portas 10 gigabit baseadas em sfp+ (ieee 802.3ae) com os equipamentos empilhados; Cada equipamento deve possuir no mínimo 04 portas 40 gigabit baseadas em qsfp+ (ieee 802.3ba). Permitir expansão futura, no mesmo equipamento, de no mínimo mais 04 portas 40 gigabit qsfp+; Deve vir acompanhado de 01 cabo de 40gbps para interligação com no mínimo 1 metro de comprimento; O equipamento deve vir equipado com 2 fontes de energia internas, independentes, redundantes entre si, bi-volt (110v / 220v) e com tecnologia hot-swap; Suportar a clusterização/stack de duas unidades, inclusive de ip de gerência, de forma que se comporte como se fosse uma única unidade lógica; Implementar até 4.000 vlan's (ieee 802.1q), voice vlan, vlan por mac, vlan por subrede ip, vlan por protocolo, qinq; Permitir criação de 30 (trinta) grupos com até 8 (oito) portas agregadas por grupo; Implementar ieee 802.1d, ieee 802.1w, ieee 802.1s, proteção de loop e proteção de bpdu; Implementar rotas estáticas, ripv1, ripv2, bgp, ospf, ospfv3, bgp4+;			
3	11236	Implementar IGMP v1, IGMP v2, IGMP v3, IGMP snooping, IGMP proxy, MLD snooping, MSDP, MVPN, PIM-DM, PIM-SSM e PIM-SM; implementar gerenciamento via interface Web, via Telnet, SSH v2 e HTTPS; Implementar RMON, SNMPv1, v2c e v3;	Unidade	4		

			Implementar Sflow ou Netflow; Implementar gerenciamento e roteamento em IPv6; Implementar 8 (oito) filas de QoS; Implementar o modo de Weighted Round Robin e Strict Priority; Implementar filtros baseados em camada 2 a 4; Implementar a autenticação de usuários administrativos por protocolo RADIUS ou TACACS+ (ou similar); Deve implementar VPLS, MPLS e L3VPN; Deve implementar espelhamento de porta local e remota; Deve suportar integração com solução de controle de acesso do tipo "NAC – Network Acess Control" do mesmo fabricante dos switches, que possibilite a autenticação e gerenciamento de usuários e convidados; Implementar o padrão VRRP e VRF; Implementar Policy Based Routing - PBR; Implementar, sem uso de probes, método de análise de qualidade de rede entre dois switches para pelos menos os seguintes tipos de teste: ICMP echo, TCP connect, UDP jitter e Trace/Path Test. Deve permitir a ativação de múltiplos testes simultâneos; Este switch deve ser do mesmo fabricante do switch PoE para dispositivos IP; Possuir certificado de conformidade técnica emitido pela Anatel; Permitir sua operação sobre fibra óptica multimodo em, no mínimo, 550 metros;		
			PONTO DE ACESSO INTERNO. **ESPECIFICAÇÃO:** Deverão ser fornecidos pontos de acesso WiFi idênticos, novos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de		

			encerramento, na data de entrega da proposta; A configuração dos seus parâmetros operacionais, o gerenciamento das políticas de segurança e de radiofrequência devem ser gerenciadas por uma solução de Controladora Wireless. Esta solução de controladora wireless deverá ser do mesmo fabricante do ponto de acesso afim de garantir uma perfeita interoperabilidade; Deve estar licenciado para permitir o controle e gerenciamento centralizado através da solução de controladora wireless; Deve possibilitar a fixação do equipamento em teto e parede. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para que possa ser feita a fixação; Não deve haver restrição de licença que limite o número de usuários por Ponto de Acesso; Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação, configuração e operação do equipamento, tais como: softwares, documentação técnica, acessórios de fixação, etc; Deve ser fornecido com todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento do ponto de acesso em conjunto com a solução de controladora wireless em nuvem, incluindo todos os recursos especificados neste Termo de Referência; Está solução não deverá ter antenas externas; Possuir no mínimo 01 (uma) porta Gigabit Ethernet (10/100/1000Base-T – IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE802.3ab) autosense, UTP RJ45; Deve permitir ser alimentado através da tecnologia PoE utilizando a porta de switch na qual está conectado, aonde o consumo deve ser de 13W de potencia máxima; Deverá ser fornecida e instalada a			

			versão mais recente do software interno do ponto de acesso WiFi; Deve implementar, localmente ou em conjunto com a solução de controladora Wireless, integração com Radius e LDAP da FDE para fins de autenticação dos clientes WiFi; Deve implementar a visualização/identificação e marcação das aplicações para permitir o bloqueio ou priorização; Deve permitir a definição de endereços MAC para controle de acesso a rede WiFi.			
	1	15615	Deve permitir a conexão de no mínimo, 350 dispositivos simultâneos. Deve ter uma cobertura de 140 metros quadrados. Deve permitir operação simultânea nos padrões IEEE 802.11b/g/n, na faixa de 2,4 GHz, e 802.11a/n/ac, na faixa de 5 GHz, wifi 6 (802.11 ax) através de rádios independentes (dual radio), com padrão de irradiação omnidirecional. Deve implementar a tecnologia 802.11ac Wave 2 MU-MIMO (Multi-User, Multiple Input, Multiple Output). Deve possuir certificação WiFi Alliance para operar nos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax. Deve implementar para 2.4GHz, no mínimo, MIMO (Multiple-Input and Multiple-Output) 2x2 com 2 fluxos espaciais; Deve implementar para 5GHz, no mínimo, MIMO (Multiple-Input and Multiple-Output) 4x4 com 2 fluxos espaciais; Deve implementar High-Throughput (HT): Canais de 20MHz, 40MHz para IEEE 802.11N e VHT20, VHT40, VHT80 e VHT160 para IEEE 802.11ac. Deve possuir potência máxima de transmissão, por rádio, de pelo menos 23 dBm em 2,4 GHz, 23 dBm em 5 GHz e 23 dBm.	Unidade	463	

2			Deve possuir ganho da antena 2.4 GHz 5 GHz 4 dBi 6 dBi. Proteção contra intempéries IP54; Deve possuir cliente DHCP, para configuração automática do endereço IP. Deve permitir a conexão à rede de usuários em IPv4, IPv6 e suportar dual-stack (clientes IPv4 e IPv6 no mesmo ponto de acesso WiFi). Deve ser gerenciável no mínimo através do protocolo SNMP versão 2. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID. Deve possuir no mínimo 01 (um) LED indicativo do seu estado de operação. O software interno e os arquivos de configuração devem ser armazenados em memória não volátil, permitindo a sua atualização via solução de controladora wireless. Deve implementar WPA/WAP2/WAP3. De permitir a implantação de VLANs segundo o padrão IEEE 802.1Q, permitindo a configuração de no mínimo 2 (duas) VLANs. Deve implementar a técnica de direcionamento de banda, permitindo que clientes com suporte a faixa de frequência de 5 GHz se conectem aos Pontos de Acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5 GHz.		
			CONTROLADORA WIFI. **ESPECIFICAÇÃO:** Deve ser uma plataforma responsável pelas seguintes funções na rede sem fio: administração, configuração e gerenciamento completo centralizado dos pontos de acesso WiFi (especificados neste anexo), funções de segurança para acesso, funções de segurança para tráfego de dados e controle, funções de gerenciamento de RF (Rádio Frequência), funções de gerenciamento de usuários e		

			funções de gerenciamento de dispositivos de usuários. Deve ser fornecido o software para controladora wlan com a licença de uso perpetua, a ser instalado no ambiente da contratante; A solução de Controladora Wireless não deve ter restrição de licença que limite o número de Ponto de Acesso a ser controlado por ela, sendo escalável para gerenciar no mínimo 500 (quinhentos) pontos de acesso; Deve disponibilizar uma Console de Gerenciamento Web acessível através de protocolo Criptografado, compatível com os principais browsers do mercado (Internet Explorer, Firefox e Chrome), permitindo também acesso a Console através de dispositivos móveis com sistema operacional IOS e Android; Deve permitir habilitar e desabilitar os SSID's de forma automática e com agendamento periódico. De possuir ferramenta de gerenciamento para múltiplas localidades integrada; Deve realizar otimização de radiofrequência, monitoramento e alertas. Deve realizar o upgrade de softwares dos pontos de acesso WiFi. Deve empregar criptografia de dados TLS ou SSL no canal de comunicação com os pontos de acesso WiFi. Deve disponibilizar pelo menos 03 (três) níveis de acesso à Console de Gerenciamento Web, sendo: (Operador: acesso de apenas leitura às configurações para a monitoria, sem permissão para alterar configurações), (Organizador de Visitantes: acesso e permissão exclusiva para criação de usuários temporários e visitantes para acesso a rede WiFi) e (Administrador: acesso total de permissões). Deve permitir a criação de contas de usuários para acesso a rede WiFI.			
2	11237			Unidade	1	

			Estes usuários devem ficar armazenados na própria solução de controladora Wireless. Deve permitir a visualização de um conjunto de informações de análise dos Access Points que fazem parte da rede wireless, disponibilizando pelo menos as seguintes informações: Relação dos Access Points conectados, disponibilizando no mínimo as informações de Nome, MAC Address, Modelo de equipamento e endereço IP; Quantidade de dispositivos conectados em cada Access Point, volume de dados utilizado, tempo de disponibilidade e SSIDs. Localização dos Access Points em planta baixa inserida no sistema, incorporando informações sobre os equipamentos gerenciados. Deve permitir a visualização de um conjunto de informações dos dispositivos conectados à rede wireless, disponibilizando pelo menos os dados abaixo especificados: Endereço IP, MAC Address, Hostname, Usuário; Sistema Operacional do dispositivo utilizado; Tempo de conexão; Informação do protocolo de conexão com a rede WiFi, SSID e Ponto de Acesso utilizados; Informações de destinos acessados; Deve possibilitar o agrupamento dos Access Point suportando a criação e o gerenciamento de grupos de Access Point simultâneos, permitindo assim criar nomenclaturas de organização como "Predio_Central", "Primeiro_Andar" entre outros;		

2.2. **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

2.2.1. Os bens deverão ser entregues em locais distintos, no endereço: conforme a unidade de destino indicada na Ordem de Fornecimento, no horário de 09h às 16h, ou conforme agendamento.

2.2.2. O Fornecedor deve responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento

até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

2.2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF, e ocorrer em qualquer unidade do Instituto. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Compra/Contrato.

2.2.4. O objeto deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do envio da Ordem de Compra. A entrega será sob demanda, conforme a necessidade do IGESDF, não sendo obrigatório o consumo total dos itens.

2.2.5. A inobservância do prazo estipulado para entrega pode acarretar nas penalidades previstas neste Edital.

2.3. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA, ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÃO

2.3.1. Conforme **item 21** do Elemento Técnico - Anexo V deste Edital.

2.4. DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

2.4.1. O IGESDF se reserva o direito de solicitar amostras, prospectos, bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas, para constatar se o produto ofertado apresenta as especificações exigidas no processo de seleção de fornecedores.

2.4.1.1. A solicitação de amostra se dará ao fornecedor provisoriamente vencedor, quando realizada na fase de julgamento das propostas.

2.4.1.2. A solicitação de amostra deverá ser devidamente justificada, por meio de parecer técnico.

2.4.2. Quando solicitada, a amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, juntamente com os catálogos, bulas e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado.

2.4.3. Os prospectos, bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas, quando solicitados independentemente da amostra, deverão ser apresentados no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da solicitação.

2.4.4. Será reprovada, para o bem avaliado, a proposta da empresa que não disponibilizar o prospecto, as bulas, os catálogos, as fichas técnicas e/ou informações detalhadas ou entregar a amostra fora do prazo previsto ou sem as especificações mínimas exigidas neste Edital e seus anexos.

2.4.5. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e/ou código de rastreamento da entrega, o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, por prazo que não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.

2.4.6. As amostras deverão ser entregues no endereço e horário indicados na solicitação, devidamente identificadas com o número do processo de compras e contratação.

2.4.7. A qualquer momento, durante o processo, o local de entrega das amostras poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF.

2.4.8. As amostras entregues sem a devida identificação poderão ser desconsideradas, bem como descartadas ou destinadas para outros fins sem ônus para o IGESDF, podendo implicar a desclassificação da interessada.

2.4.9. Para avaliação da amostra, o IGESDF pode consumir e utilizar o material entregue. Neste caso, a amostra não será devolvida para o fornecedor.

2.4.9.1. Caso seja possível, e em comum acordo entre as duas partes, as amostras poderão ser devolvidas, sendo o recolhimento de responsabilidade do fornecedor, dentro do prazo acordado. Caso a amostra não seja recolhida no prazo acordado, o IGESDF poderá descartá-la sem ônus.

2.4.10. Para as amostras que forem aprovadas, o quantitativo não será deduzido do montante a ser entregue, caso o fornecedor seja o vencedor da seleção de fornecedores.

2.4.11. Sendo a amostra apresentada reprovada, o fornecedor será desclassificado.

2.5. **GARANTIA DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

2.5.1. Conforme **item 15** do Elemento Técnico - Anexo V deste Edital.

2.5.2. **O período de garantia dos equipamentos será de 30 (trinta) meses.**

3. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. CADASTRO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COTAÇÃO

3.1.1. O participante deverá cadastrar o preço da cotação e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras (https://site.apoiocotacoes.com.br/) até a data e horário definidos.

3.1.2. As informações dos dados para acesso devem ser feitas na página inicial do site de cotação, nos campos específicos para *login* e senha.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

3.1.4. O **período de acolhimento das propostas** será de **10 (dez)** dias úteis, contados da publicação do Edital no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br).

3.1.5. A não observância da exatidão dos dados cadastrais poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.6. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

3.1.7. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.

3.1.8. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, quais sejam: frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que impactam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

3.1.9. Serão consideradas 04 (quatro) casas decimais após a vírgula para os preços unitários e 2 (duas) casas decimais após a vírgula para os totais.

3.1.10. A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, passível de prorrogação até a formalização do instrumento vinculativo.

3.1.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa fechado.

3.1.12. Deverá ser ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais por item.

3.1.13. O objeto ofertado deve estar em conformidade com as especificações solicitadas na plataforma de compras, no ID da cotação vinculado a este Edital, devendo ser informada uma única marca e/ou fabricante e, quando couber, informar modelo e/ou referência.

3.1.14. Prevalecerão, no caso de divergências, as informações da proposta cadastrada na plataforma de compras sobre a proposta escrita enviada em anexo.

3.1.15. O participante que registrar o preço do produto/serviço no portal de compras deverá **enviar a proposta comercial, bem como os documentos referentes à qualificação técnica, fiscal, trabalhista, jurídica e econômica-financeira, em consonância com o CNPJ cadastrado no portal**.

3.1.16. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

3.1.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Entende-se por preços inexequíveis os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o proponente será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Caso não seja demonstrada a viabilidade ou o proponente for omisso, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.

3.1.18. Encerrada a fase de negociação, estabelecida no item 5, será aberto o prazo de 1 (um) dia útil para que os participantes da Seleção de Fornecedores que registraram propostas, possam atualizar ou complementar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COTAÇÃO

4.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:

4.1.1. **Habilitação Jurídica**:

a) Cópia da cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, quando se tratar de Pessoa Jurídica;

c) Reprodução autenticada do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da empresa participante, visando comprovar a adequação da finalidade da empresa com o objeto da seleção de fornecedores;

4.1.2. **Habilitação Técnica:**

a) Conforme **item 7** do Elemento Técnico - Anexo V deste Edital.

4.1.3. **Habilitação fiscal e trabalhista:**

a) União e Distrito Federal – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa;

b) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

c) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

d) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede da CONTRATADA;

e) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

f) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

g) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

h) A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica presente no portal do TCU em substituição às alíneas "**e**" a "**g".**

4.1.4. **Habilitação Econômico-Financeira:**

a) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deve ser expedida pelo setor de distribuição da sede da pessoa física ou jurídica.

b) As informações contidas no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores

(SICAF) podem ser utilizadas para fins de comprovação dos requisitos habilitatórios exigidos neste edital.

4.1.5. **Quanto à Representação**:

4.1.5.1. Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

4.1.5.2. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

4.1.5.3. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado e reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

4.1.5.4. Serão considerados como recebidos em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial, os documentos previamente cadastrados no perfil do fornecedor na plataforma de cotação, para fins de habilitação jurídica e técnica. Poderão ser enviados de forma complementar aqueles com vigência expirada ou não cadastrados no sistema e exigidos neste Edital, no prazo estabelecido no item 3.1.18.

4.1.5.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e se refiram ao local do domicílio ou sede do interessado.

4.1.6. A critério do IGESDF, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento vinculativo, poderão ser solicitadas, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou originais da documentação exigida neste Edital.

4.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor participante.

4.2. **DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.2.1. Conforme **item 19** do Elemento Técnico - Anexo V deste Edital.

5. DA NEGOCIAÇÃO E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

5.1. As propostas serão sigilosas até o prazo final de apresentação.

5.2. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.

5.3. Encerrado o prazo de acolhimento das propostas na plataforma Apoio Cotações, será divulgado o resultado preliminar no sítio institucional do IGESDF, em até 01 (um) dia útil, contendo o valor do menor preço ofertado para o certame.

5.4. Após a publicação do resultado mencionado no item anterior, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, durante o qual todas as concorrentes poderão reduzir o valor ofertado anteriormente para patamar inferior àquele apresentado pelo vencedor provisório, devendo encaminhar por meio da plataforma Apoio Cotações, no mesmo prazo, a proposta comercial com o valor atualizado.

5.5. A negociação também será feita com os demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

5.6. Em caso de empate entre duas ou mais empresas qualificadas e classificadas provisoriamente em primeiro lugar, será realizada disputa final, na qual os participantes empatados serão chamados a apresentar nova proposta fechada, no prazo de 01 (um) dia útil.

5.7. Se não houver desempate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.7.1. Ausência de penalização pelo IGESDF;

5.7.2. Comprovação de desenvolvimento pelo participante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.7.3. Comprovação de existência de programa de integridade implementado;

5.7.4. Persistindo o empate, haverá sorteio.

5.8. Efetuada a classificação das ofertas de preços no portal e realizados eventuais desempates ou preferências previstas na legislação, será verificada a efetividade da proposta do participante colocado em primeiro lugar.

5.9. Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vícios insanáveis;

b) descumpra especificações técnicas constantes do Edital;

c) apresente preços manifestamente inexequíveis;

d) encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação, cabendo, neste caso, negociação visando à adequação do valor ofertado;

e) não tenha sua exequibilidade demonstrada;

f) apresente desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, por meio de diligência, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

5.10. Para verificação dos valores exorbitantes e inexequíveis, deverão ser aplicados os seguintes critérios para cada item contido na planilha comparativa de preços:

a) Calcular a mediana do conjunto de valores ofertados;

b) Identificar os preços exorbitantes e inexequíveis como sendo aqueles que se apresentem 50% (cinquenta por cento) superiores ou inferiores, respectivamente, da mediana do conjunto.

5.11. Se aprovada a documentação de habilitação, assim como as amostras e/ou os testes, se houver, o proponente será considerado habilitado e declarado vencedor.

5.12. O julgamento das propostas e da documentação será realizado com base nos critérios definidos no instrumento convocatório, observando-se a devida publicidade e transparência, mediante a divulgação de seus atos, e, ainda, os deveres de motivação das decisões proferidas e de prestação de contas a quaisquer interessados.

5.13. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

5.14. Não será admitido o aumento de preços durante a fase de negociação.

5.15. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

5.16. Rejeitada a proposta, o IGESDF desclassificará o fornecedor e iniciará a análise da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras do edital.

5.17. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a seleção será declarada fracassada.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.

6.2. Após a publicação da Ata Final de Resumo de Compras e/ou Contratações, será aberto prazo para recurso administrativo, a ser interposto em até 02 (dois) dias úteis, contra:

6.2.1. Habilitação ou inabilitação;

6.2.2. Julgamento das propostas.

6.3. O processo de seleção de fornecedores terá fase recursal única, após a publicação da Ata Final, momento em que a falta de manifestação dos participantes ensejará a preclusão do direito de recorrer.

6.4. Os recursos deverão ser enviados, por meio do endereço eletrônico:

emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo "Assunto" o número da cotação.

6.5. Admitido o recurso, poderão ser intimados os demais interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões, concedendo-lhes o mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a ser contado do término do prazo recursal.

6.6. A falta de manifestação do fornecedor quanto à intenção de interpor recurso importará na decadência do direito.

6.7. Encerrada a fase recursal, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e, posteriormente, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerrada a fase recursal, a Gerência de Compras competente procederá à adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente, a autoridade competente, hierarquicamente superior à Gerência de Compras, realizará a homologação do processo, seguindo-se à formalização do instrumento contratual.

8. SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Informamos que, no âmbito deste processo de contratação, não será permitida a participação em consórcio nem a subcontratação, total ou parcial, dos serviços e/ou fornecimentos objeto deste chamamento, visando assegurar a plena execução das obrigações contratuais pela empresa vencedora, bem como garantir a rastreabilidade, a responsabilidade técnica e a integridade das garantias comerciais e técnicas dos bens e serviços que serão adquiridos.

8.2. A subcontratação é admitida de forma restrita e condicionada ao interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser analisada à luz da natureza do objeto e das condições de execução contratual. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 94/2022, por sua vez, permite a vedação à subcontratação, desde que justificada. Para o caso concreto, a vedação à subcontratação justifica-se pelas seguintes razões:

a) A aquisição de **SWITCHES E SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE WI-FI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REDE CABEADA E SEM FIO, COM GARANTIA TÉCNICA ON-SITE** configura o fornecimento direto de bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado nacional, que não envolve execução de serviços técnicos especializados ou etapas de produção que demandem a atuação de terceiros;

b) A subcontratação dificulta o acompanhamento da execução contratual e a responsabilização por eventuais falhas, uma vez que o vínculo contratual é estabelecido com a CONTRATADA, e não com seus subcontratados;

c) A vedação contribui para maior clareza na relação contratual e facilita a fiscalização por parte da Administração;

d) Não se identifica qualquer fator técnico, logístico ou operacional que justifique a delegação parcial da execução contratual a terceiros;

e) A vedação à subcontratação visa garantir a execução direta, contínua e eficiente do objeto, evitando riscos de atrasos, falhas técnicas ou descumprimentos contratuais decorrentes de eventuais fragilidades na cadeia de subcontratação.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.1. O participante melhor classificado que não incorrer nos impedimentos para contratação, nos termos do art. 7º do Regulamento Próprio de Compras do IGESDF, deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI, conforme instruções apresentadas no Anexo IV deste edital, **tendo o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata**

Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo de incidir nas penalidades previstas n o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades do IGESDF.

9.1.2. Ocorrendo impedimento justificado e acolhida a justificativa pelo IGESDF, o prazo referido poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

9.1.3. Será facultado ao IGESDF, quando o convocado não assinar a Ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do objeto nas condições propostas pelo fornecedor vencedor do certame, no prazo de 1 (um) dia.

9.1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no objeto, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.1.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio institucional do IGESDF e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o IGESDF a contratar, facultada a realização de seleção de fornecedores específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.1.7. Na hipótese de o vencedor não possuir a documentação prevista no item 4 ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no item 9.1.1, o IGESDF poderá convocar a próxima empresa classificada, de acordo com a Ata Final Resumo de Compras, respeitando a ordem de classificação, para firmar o instrumento vinculativo.

9.1.8. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite dos termos, o fornecedor fica obrigado ao fornecimento de seu objeto, observadas as especificações, quantidades e demais condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

9.1.9. O fornecedor se obriga a manter o fornecimento dos bens, caso exista risco à vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias, ou até a celebração do instrumento vinculativo com outro fornecedor.

9.1.10. O fim da vigência contratual não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contada da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

9.1.11. Caso haja desistência do fornecedor vencedor, os demais classificados poderão assumir o saldo remanescente, pelo tempo restante para o seu esgotamento, nas condições estabelecidas neste Edital.

9.1.12. O Registro de Preços conterá cláusula de rescisão a termo, a fim de possibilitar seu cancelamento nas hipóteses de descumprimento das condições assumidas no instrumento, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou quando não for mais de interesse do IGESDF.

9.2. DA FORMALIZAÇÃO DA AVENÇA

9.2.1. As contratações decorrentes de ata de registro de preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 97, §1º, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

9.2.2. O instrumento de contrato é obrigatório no caso de aquisições e contratações de serviços de forma contínua, bem como nas circunstâncias que gerem obrigações futuras por parte do contratado, salvo quando se tratar de bens para entrega imediata.

9.2.3. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.2.4. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá manter o cadastro na plataforma Apoio Cotações, mantendo as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação da seleção de fornecedores.

9.2.5. Quando houver necessidade de aquisição do bem, o IGESDF irá emitir a ordem de fornecimento ou formalizar o contrato, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos da ata de registro de

preços.

9.3. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado (desde que tenha saldo remanescente), mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF, conforme previsto no § 1º do artigo 87 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

9.3.2. O Fornecedor deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

9.4. DO REAJUSTE

9.4.1. Será admitido o reajuste do valor registrado, mediante solicitação expressa do Fornecedor, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com as disposições contidas no art. 130 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

9.4.2. A solicitação do reajuste deve ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual assinatura da prorrogação, sob pena de preclusão.

9.4.3. O referido reajuste deve respeitar os valores de mercado adequados ao caso, que se apresentam nos meios de pesquisa dos quais o IGESDF se utilize.

9.4.4. No reajuste da Ata de Registro de Preços, objetivando a recomposição do valor monetário, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), na ausência de índices específicos ou setoriais, em observância ao art. 131 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

9.5. REPACTUAÇÃO

9.5.1. A repactuação de preços somente será admitida nas hipóteses de contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, quando comprovada a variação dos custos decorrente de dissídio coletivo, acordo ou convenção coletiva de trabalho, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9.5.2. Considerando tratar-se, no presente caso, de aquisição de bens permanentes, a repactuação somente será aplicável se houver contratação acessória de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará garantia contratual em favor do CONTRATANTE, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com fundamento artigo 116 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro;

II - fiança bancária; ou

III - seguro garantia.

10.2. O prazo da garantia deve coincidir com o do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Conforme **item 17** do Elemento Técnico - Anexo V deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Cumprir as obrigações contratuais assumidas nesse instrumento, bem como efetuar os pagamentos nos prazos estipulados;

12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das especificações da presente especificação;

12.3. Não permitir que terceiros tenham acesso ou utilizem os softwares sem autorização prévia e expressa da CONTRATADA;

12.4. Exercer a fiscalização do contrato;

12.5. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações;

12.6. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto;

12.7. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

12.8. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.9. Garantir o contraditório e ampla defesa;

12.10. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

12.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto;

12.12. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.13. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

12.14. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.16. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;

12.17. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

12.18. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço, quando for o caso.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização deste contrato seguirão a **Resolução da Diretoria Executiva DP.RDE.062**, publicada em 25/11/2024, ou norma superveniente.

13.2. Para os fins desta contratação, e conforme definido na Resolução DP.RDE.062, os principais papéis de acompanhamento são:

13.3. Para os fins da fiscalização da contratação, entende-se por:

I - Gestor do contrato: colaborador responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização contratual e dos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, reajuste, repactuação, eventual aplicação de

sanções e extinção dos contratos, entre outros; e

II - Fiscal do contrato: colaborador responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com o instrumento pactuado

13.4. A designação de Gestor e Fiscal (titular e substituto) será formalizada pela autoridade competente da área demandante, em documento específico, garantindo a preservação dos dados pessoais através da Lei nº13.709/2018; Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Os papéis são distintos e não cumulativos.

13.5. A Contratada deverá manter comunicação direta com o Fiscal para tratativas técnicas e operacionais, e com o Gestor para assuntos administrativos e formais.

13.6. Eventuais descumprimentos serão notificados pelo Gestor, conforme rito estabelecido na **Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062**, com garantia ao contraditório e ampla defesa. As penalidades aplicáveis estão descritas no Quadro 9 deste Elemento Técnico.

14. DA DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE E PRIVACIDADE

14.1. O Fornecedor deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade (Anexo III do presente Edital) devidamente preenchido, em atendimento ao Código de Ética e Conduta do IGESDF e às boas práticas de combate à corrupção e governança em proteção de dados pessoais.

14.2. O preenchimento do Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade é indispensável, sendo parte do instrumento vinculativo, independentemente de transcrição, e servirá exclusivamente para atendimento à Política de Integridade e Governança e à Política de Qualificação de Fornecedores do IGESDF.

15. PENALIDADES

15.1. Conforme **item 16** do Elemento Técnico - Anexo V deste Edital.

15.2. A inexecução ou o atraso do objeto previsto neste Edital, sujeitará a empresa, às disposições contidas no artigo 147 do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF, bem como à Resolução da Diretoria Executiva, DP.RDE.062/2024, que disciplina as atividades de gestão e de fiscalização da execução contratual, além dos procedimentos para apuração e aplicação de penalidades.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento vinculativo, e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, o descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar as seguintes penalidades, precedidas do devido processo legal, ampla defesa e contraditório:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa; e

16.1.3. Suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2. A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

16.3. A aplicação de multa não impede que o IGESDF rescinda o instrumento vinculativo e aplique outras sanções previstas no Regulamento.

16.4. A multa eventualmente imposta ao fornecedor poderá ser descontada de qualquer crédito eventualmente existente em favor do IGESDF.

16.5. Caso o fornecedor não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, será concedido o prazo de 10 (dez) dias, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa.

16.6. Não ocorrendo o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.8. A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da Seleção de Fornecedores as seguintes penalidades:

16.8.1. Perda da contratação, sem prejuízo à indenização ao IGESDF por danos causados pela recusa; e

16.8.2. Suspensão do direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.9. Na aplicação das sanções, serão consideradas:

16.9.1. A razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade do descumprimento das condições pactuadas e o vulto econômico da contratação;

16.9.2. Os danos resultantes do descumprimento das condições pactuadas;

16.9.3. A reincidência, assim entendida a repetição de descumprimento das condições pactuadas de igual natureza; e

16.9.4. Outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

16.10. Os procedimentos para apuração e aplicação de penalidades são regulamentados pela Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades do IGESDF.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

I - O número da Ordem de Fornecimento ou a indicação do instrumento contratual;

II - O nome do material;

III - A marca e o nome comercial;

IV - A quantidade correspondente a cada lote (ou item);

V - O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item);

VI - O número do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa; e

VII - O nome do Banco, o número da Agência e da Conta Corrente da Contratada, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária.

17.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do IGESDF, da seguinte forma:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF

CNPJ: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SRTVN 702, 3º Andar, Via W 5 Norte, Brasília/DF, CEP: 70.723-040

17.3. Caso as notas fiscais tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas, e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir de sua reapresentação.

17.4. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, por meio de depósito/transferência bancária em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

17.5. Em razão de o pagamento ser realizado mediante depósito/transferência bancária, o fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário.

17.6. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do fornecedor, no decurso do prazo de pagamento, este será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, hipótese em que não será devida atualização financeira.

17.7. O atraso do pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, após o determinado no subitem 17.4, não implica o direito da empresa vencedora de suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

17.8. No caso de pagamentos referentes a bens demandados com cotação em moedas estrangeiras, comprometem-se as partes que o valor a ser pago será o da cotação do dia da solicitação, independentemente da data de entrega e sua variação cambial.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

18.2. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de seleção de fornecedores, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.3. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado ou comissão devidamente constituída, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

18.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar a rescisão do instrumento vinculativo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de seleção de fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

18.6. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Diretoria Executiva do IGESDF.

18.10. A Contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

18.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência d a Contratada e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital, no Regulamento Próprio de Compras e Contratações - 2024 e na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades do IGESDF.

18.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital da Seleção de Fornecedores será o da circunscrição judiciária de Brasília/DF.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade

Anexo IV - Instrução de acesso externo ao SEI

Anexo V - Elemento Técnico

Documento assinado eletronicamente por **JENNIFER SOUSA SANTOS - Matr.0001768-7**, **Chefe de Núcleo Interino(a)**, em 02/10/2026, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KATIANA RIBEIRO TELES FEKETE - Matr.0002403-4**, **Analista II**, em 02/10/2026, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **216092590** Código CRC: **747E4759**.